



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 043 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, *o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 16 de agosto de 2012 e considerando:*

- a) O Artigo 19 da Lei Municipal 9.678 de 20 de dezembro de 2004, que estabeleceu a competência ao CMDCA; e Artigo 4º desta Lei que indica como proceder a certificação para registro das entidades governamentais e não governamental prestadora de serviços na área da criança e do adolescente (em especial § 1º / 2º);
- b) O Regimento Interno do CMDCA;
- c) A Resolução 042/2006 que dispõe sobre regras e critérios para concessão do Registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- d) A Resolução 084/2011-CMDCA que delibera sobre complemento à resolução 042/2006– CMDCA;
- e) A aprovação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º - Delibera sobre complemento à resolução 042/2006 que dispõe regras e critérios para concessão do Registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art.2º No que se refere à apresentação da documentação necessária para o pedido de registro estabelecida no Art. 6º da Resolução 042/2006 – o documento que necessita ser autenticado em Cartório (Estatuto), pode ser autenticado, mediante cotejo da cópia com o original, na sede do CMDCA, por funcionário responsável.

Publicado no J.O.M. Edição nº _____ em ____/____/_____.



Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de agosto de 2012

Cesar Braga de Paula
Presidente

Publicado no J.O.M. Edição nº _____ em ____/____/____.